

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	P.S.	
3547	021	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.517

EMENTA: ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 153 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/84, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.106.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os parágrafos 2º e 3º do Artigo 153 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984 passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 153 -

§ 1º -

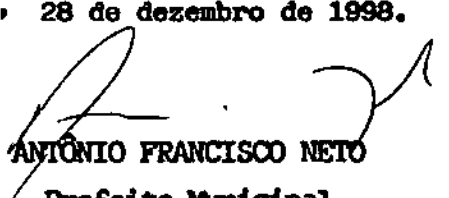
§ 2º - Nos casos de licença para tratamento de saúde dos funcionários integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, inferior a 15 (quinze) dias, será o processo de concessão do benefício, instruído por laudo de médico particular ou pertencente ao Serviço Público.

§ 3º - Nos casos de licença superior a 15 (quinze) dias, o processo de concessão de benefício será através de junta médica oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1998.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 054/98

Autor: Ver. Gothardo Lopes Netto

/krs.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº. 230

DE 31 / 12 / 1998

